

Lei nº 245, de 24 de junho de 1997.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMEN-
TÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL
BARROS PARA O EXERCÍCIO DE 1998.

OSMAR JOSÉ VOGT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. A elaboração da proposta orçamentária do Município de Coronel Barros, para o exercício financeiro de 1998, obedecerá as disposições legais e as diretrizes estabelecerá as disposições legais e às diretrizes estabelecidas por esta Lei.

Art.2º. A proposta orçamentária a que se refere o artigo anterior, deverá identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal, por funções, programas, sub-programas, projetos e atividades e apresenta a natureza da despesa a ser realizada até o nível do elemento, no mínimo.

Art.3º. Na elaboração da proposta orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de setembro de 1996.

Art.4º. O Orçamento Municipal deverá consignar, como receitas orçamentárias, todos os recursos financeiros recebidos pelo município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham como destino o atendimento de despesas públicas municipais.

Art.5º. Quando se fizerem necessárias operações de crédito por antecipação de receita, a Lei que as autorizar deverá estabelecer os limites e os critérios a serem observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
CONTUMELIA 24 / 06 / 97

M. Fischer

MARLA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768232100-87

REAS DIRETRIZES ORÇAMENTAL
MUNICÍPIO DE CORONEL
SA O EXERCÍCIO DE 1998

Art.6º - A Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, deverá destinar 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendida a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art.7º . O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 1997, deverá considerar o seguinte objetivo geral que é: promover melhoria da qualidade de vida da população, a distribuição eqüitativa da riqueza produzida, o estímulo da permanência do homem do campo e desenvolvimento econômico e social.

Art.8º. A destinação de recursos no orçamento de 1998, deverá atender as seguintes prioridades gerais:

- I - Obrigações Constitucionais;
- II - Pessoal Civil;
- III - Despesas de Caráter permanente (Luz, telefone, aluguéis, convênios);
- IV - Obras novas de uso comum;
- V - Conclusão de obras em andamento;
- VI - Obras novas para uso restrito da administração municipal que sejam necessárias ao aperfeiçoamento e expansão dos serviços públicos;
- VII - Auxílios e subvenções.

Parágrafo Único - Nenhuma obra nova poderá ser iniciada quando sua implementação resultar em prejuízo do cronograma físico - financeiro de projetos em execução , ressalvados aqueles em que os recursos recebidos pelo município, tenham destinação específica.

Art.9º . Respeitadas as prioridades gerais estabelecidas no artigo anterior, deverão ser consideradas prioritárias, no Programa de Trabalho da Administração Municipal, as despesas com:

- I - Educação e Cultura;
- II - Transporte;
- III - Saúde e Saneamento;
- IV - Agricultura;
- V - Administração e Planejamento;
- VI - Assistência e previdência;
- VII - Energia e Recursos Minerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

Art.10. As principais metas a serem atingidas pela Administração Municipal, em termos globais, serão as constantes do ANEXO I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - As metas a que se refere o artigo deverão ser, sempre que for o caso, quantificadas fisicamente nos Programas de Trabalho de cada Unidade Orçamentária Anual.

Art.11. Se o Projeto de Lei orçamentário anual não for devolvido para sanção no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, será o mesmo promulgado como lei.

Art.12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e sete.

Osman José Vogt
OSMAR JOSÉ VOGT

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se

Olívar Scherer
Olívar Scherer

Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63

METAS GLOBAIS PREVISTAS PARA 1998

01. Processo Legislativo

- 01.1. Aquisição de equipamento e material permanente
- 01.2. Criar Cargos

07. Administração

- 07.1. Ampliar e reformar prédios públicos
- 07.2. Aquisição de equipamentos e material permanente
- 07.3. Amortização de Dívida Fundada
- 07.4. Ampliar Sistema de Informática
- 07.5. Aquisição de veículos
- 07.6. Prover Cargos diversos
- 07.7. Prover e Divulgar o Município
- 07.8. Participação Societária
- 07.9. Apoiar Iniciativas Comunitárias
- 07.10. Reestruturação Administrativa
- 07.11. Contrair Operação de Crédito
- 07.12. Calendário de Eventos

14. Produção Vegetal

- 14.1. Programa Municipal de Financiamento Rural
- 14.2. Programa de Serviços de Erradicação de Doença Vegetal
- 14.3. Adquirir Máquinas e Equipamentos Agrícolas

15. Produção Animal

- 15.1. Implantar Programas de Piscicultura, Suinocultura, Bovinocultura, avicultura e outros
- 15.2. Programa de Serviços de Erradicação da Doença animal

16. Abastecimento

- 16.1. Construção da Feira Livre
- 16.2. Incrementar a Produção de hortifrutigranjeiros
- 16.3. Incentivo a formação de cooperativas e microempresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

17. Preservação de Recursos Naturais Renováveis

- 17.2. Planejar e Executar trabalho de microbacia hidrográficas
- 17.3. Preservação e Recuperação Ambiental
- 17.4. Programa de Reflorestamento e Recuperação do Meio Ambiente
- 17.5. Programa ao uso adequado do solo agrícola

18. Promoção e Extensão Rural

- 18.1. Apoiar Sistema de Parceria e Associativismo

22. Telecomunicações

- 22.1. Ampliar e melhorar sistema de telefonia rural e urbana

30. Segurança

- 30.1. Construção do Posto Policial
- 30.2. Aquisição de equipamentos de combate ao incêndio
- 30.3. Apoiar o Policiamento Militar

40. Programas Integrados

- 40.1. Constituição de Consórcio Intermunicipal de Hortifrutigranjeiros e Abastecimento

41. Educação da Criança de 0 a 6 anos

- 41.1. Educação Pré-Escolar
- 41.2. Construir Creche Municipal

42. Ensino Fundamental

- 42.1. Assistência ao Educando
- 42.2. Construir, ampliar e reformar a Escola de 1º Grau Miguel Burnier
- 42.3. Manter e aperfeiçoar o projeto "A União faz a Vida"
- 42.4. Informatização da Escola de 1º Grau Miguel Burnier
- 42.5. Transporte de Alunos da Zona Rural para a Urbana
- 42.6. Programa de Alimentação Escolar, material didático-pedagógico aos Estudantes de 1º Grau
- 42.7. Adquirir Equipamentos e material Permanente
- 42.8. Programa de atualização e aperfeiçoamento dos professores e funcionários
- 42.9. Implantar programa de Educação de jovens e adultos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C. - 94.721.388/0001-63



43. Ensino Médio

- 43.1. Transporte de alunos da sede do município para as escolas de ensino médio na cidade de Ijuí

44. Ensino Superior

- 44.1. Transporte de alunos da sede do município a UNIJUI

46. Educação Física e Desporto

- 46.1. Construção de ginásio esportivo na Escola Municipal Miguel Burnier
- 46.2. Construção de parque recreativo na Escola Municipal Miguel Burnier

48. Cultura

- 48.1. Equipar a biblioteca São José da Escola Municipal Miguel Burnier
- 48.2. Apoiar a cultura popular e manifestações artísticas
- 48.3. Equipar a Biblioteca Pública

49. Educação Especial

- 49.1. Instalação de uma classe para excepcionais

51. Energia Elétrica

- 51.1. Construir Usina Hidrelétrica
- 51.2. Apoiar Projetos de Eletrificação Rural
- 51.3. Expansão de rede elétrica no perímetro urbano

57. Habitação

- 57.1. Construção de Casas Populares
- 57.2. Adquirir e implantar lotes urbanizados e melhorias habitacionais

58. Urbanismo

- 58.1. Ampliação, melhoria nas condições urbanísticas da cidade e povoados
- 58.2. Adquirir imóveis de interesse público

62. Indústria

- 62.1. Construção de Berçário Industrial

75. Saúde

- 75.1. Ampliação e reforma das unidades sanitárias do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C. - 94.721.388/0001-63



- 75.2. Programa de assistência à saúde dos servidores municipais
- 75.3. Implantação do Plano Municipal da Saúde
- 75.4. Implantar e Ampliar Programas de Saúde Preventiva e Curativa
- 75.5. Aquisição de Equipamentos e material permanente
- 75.6. Realização de Convênios, Consórcios ou outros com entidades ou indivíduos prestadores de serviços de saúde
- 75.7. Implantar Sistema de Lixo Agrotóxico

76. Saneamento

- 76.1. Ampliar rede de abastecimento de água e reservatório
- 76.2. Construção de rede de esgoto pluvial
- 76.3. Instalar Hidrômetros
- 76.4. Canalização de cursos de água
- 76.5. Construir poços artesianos
- 76.6. Construir Fontes Drenadas
- 76.7. Programas de Implantação de fossas sépticas

81. Assistência

- 81.1. Manter a política municipal de assistência social
- 81.2. Apoiar grupos de Terceira Idade

82. Previdência

- 82.1. Programa de Aposentadoria e Benefícios aos Servidores

88. Transporte Rodoviário

- 88.1. Adquirir veículos e máquinas rodoviárias
- 88.2. Construção de pontilhão e bueiros
- 88.3. Ampliar e manter Sistema Viário Municipal
- 88.4. restaurar e empedrar estradas municipais

91. Transporte Urbano

- 91.1. Pavimentação de vias urbanas
- 91.2. Construir vias urbanas
- 91.3. Construção de Passeios, sarjetas, bocas de lobo e colocação de meio fio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63